



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Térreo

DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna público a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos” que tem por objetivo *“Valorizar a convivência comunitária e a troca de experiências, consolidar laços familiares e intensificar o sentido de pertencimento nos acolhidos”*, o valor do projeto é de R\$ 33.430,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais), sendo que o repasse será no valor de 33.158,78 (trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) e 271,22 (duzentos e setenta e um) de contrapartida. A proposta será executada pela instituição **CERDAD**, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 430, bairro Petrópolis, Santa Luzia/MG , inscrita sob CNPJ nº 16.801.598/0001-58.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SL sob o nº 19.

DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que

tem por objeto “*Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos*”. O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, as instalações serão adaptadas e custeadas com o recurso a ser aportado, sendo que o aporte será para custear contratação de empresa especializada para realizar a remoção do piso antigo, realização do contrapiso e a colocação de cerâmica.

Ressaltamos que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados para garantir o acesso aos direitos de Assistência Social, através de serviço de palestras, rodas de conversas, atividades esportivas para prevenção do uso e abuso de álcool e drogas.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, “Admite-se a impugnação à justificativa”, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a instituição CERDAD com a transferência de recursos no valor R\$ 33.158,78 (trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS.

A SABER:

EMENDA IMPOSITIVA

Destinador: Vereador Cristiano Matos

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – FNAS

Dotação: 02.029.004.08.242.2083.6002

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor da Emenda: R\$ 33.158,78 (trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Fonte: 1500

Ficha:3645

Objeto: “*Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos*”.

Santa Luzia, 29 de outubro de 2023

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Cesário de Oliveira, Secretário**, em 29/11/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0011415** e o código CRC **A7AA0D13**.